



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

LEI N.º 264 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a readequação e a fixação da remuneração dos servidores públicos do Município de Divina Pastora com base no novo salário mínimo vigente e dá providências correlatas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 36, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Para fins remuneratórios, nenhum servidor público do Município de Divina Pastora, ocupante de cargo de provimento efetivo ou cargo comissionado do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023, deve ter vencimento básico com um valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) e, a partir de 1º de maio de 2023, deve ter como vencimento básico um valor inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. O valor constante no artigo 1º desta lei refere-se ao valor correspondente ao novo salário mínimo vigente no ano de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Divina Pastora/SE, 07 Junho de 2023.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
PREFEITA MUNICIPAL